



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PONTA GROSSA FESTIVAL DE DANÇA - MOSTRA COMPETITIVA.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, **Secretário Municipal de Cultura**, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

EDITAL Nº 01/2026 - PONTA GROSSA FESTIVAL DE DANÇA - MOSTRA COMPETITIVA, para fins de chamamento onde a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) torna público o edital que regulamenta a Mostra Competitiva do Ponta Grossa Festival de Dança 2026. O festival tem como objetivos fomentar a prática da dança, a produção coreográfica e a integração de protagonistas deste segmento artístico. O Ponta Grossa Festival de Dança 2026 terá sua abertura oficial no dia 16 de maio de 2026 com duração até o dia 03 de junho de 2026.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa. Com o intuito de com o objetivo de identificar, divulgar e incentivar a produção e o fomento à Dança local, promovendo o intercâmbio cultural entre os artistas e proporcionando cultura gratuita para toda comunidade, buscamos fortalecer a cena musical dos Campos Gerais.

1. OBJETO E VALORES.

1.1 O presente edital tem a finalidade de realizar o concurso da mostra competitiva do Ponta Grossa Festival de Dança 2026, com inscrições facultadas para academias, escolas, grupos, coletivos e companhias fixadas em todo o território Brasileiro.

1.2 Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas por gênero. Cada coreografia deverá ter duração máxima de até 5 (cinco) minutos. A duração total de cada mostra competitiva será de até 2 (duas) horas. Caso as coreografias inscritas apresentem tempo inferior ao limite máximo



estabelecido, o número de vagas poderá ser ampliado, desde que respeitado o tempo total disponível para as apresentações de até 02 (duas) horas. As coreografias deverão enquadrar-se nos seguintes gêneros:

GÊNERO	VAGAS
• Ballet	24
• Dança Contemporânea	24
• Dança Urbana	24
• Estilo Livre	24
• Jazz	24

1.3 Caso determinada categoria não atinja o número mínimo de 10 (dez) coreografias devidamente inscritas e homologadas, ficará automaticamente descaracterizado o caráter competitivo desta categoria. Nessa hipótese, as coreografias inscritas serão direcionadas para a Mostra Aberta, assegurada sua participação e apresentação no evento, sem prejuízo aos proponentes.

1.4 Haverá uma pré-seleção caso o número de vagas de cada gênero se exceda, a pré-seleção será feita por um corpo de jurados com amplo saber e qualificação técnica na área da dança.

1.5 O responsável pela coreografia declara e garante a autoria da obra apresentada, não sendo admitida a prática de plágio ou cópia. Caso seja constatada a reprodução total ou parcial de material de terceiros sem a devida autorização, a coreografia poderá ser desclassificada. O disposto neste item não se aplica às coreografias de Ballet de Repertório.

1.6 Os candidatos devem enviar a música de apresentação em formato mp3 através do formulário de inscrição, mas também, obrigatoriamente, devem estar presentes com um backup das músicas no dia da apresentação.

1.7 Cada inscrição poderá participar da Mostra Competitiva com até 7 (sete) coreografias, conforme descrito abaixo, sendo permitido que pertençam ao mesmo gênero ou a gêneros distintos, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 7 (sete) coreografias por inscrição:

- Ballet;
- Dança Contemporânea;
- Dança Urbana;
- Estilo Livre;
- Jazz.

1.8 A Mostra Competitiva contará com separação por gênero apenas na formação Solo, devendo o proponente indicar, no ato da inscrição, se a coreografia será classificada como “solo feminino” ou “solo masculino”. Para as categorias Duo, Trio e Grupo, não haverá distinção por gênero.

1.9 A participação em todas as formações Solo, Duo, Trio e Grupo está condicionada à inscrição de 01 (um) responsável pela coreografia, na condição de proponente, podendo este ser ou não um dos bailarinos participantes. Em caso de premiação em espécie, o valor será destinado exclusivamente



ao proponente responsável pela inscrição.

1.10 Não serão admitidos cenários, figurinos, fogos, água e demais materiais que possam trazer risco aos bailarinos, ao público, e que possam danificar o linóleo, bem como interferir na realização da próxima coreografia.

1.11 As coreografias inscritas poderão ter, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração.

1.12 O vídeo deverá apresentar a coreografia completa, sem cortes ou edições, e deverá ser gravado na posição horizontal.

1.13 Não serão admitidas coreografias e/ou músicas que desrespeitem os princípios de cidadania, que contenham conteúdos preconceituosos ou que configurem discriminação por raça, etnia, credo, gênero ou congêneres, bem como conteúdos criminosos que incitem o ódio. Da mesma forma, não será permitida a veiculação de conteúdo que promova discurso de ódio, violência ou discriminação, nem manifestações que configurem propaganda político-partidária nos termos da legislação vigente. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso identificada, a qualquer momento, a presença desse conteúdo, o projeto será impedido de continuar a apresentação e impedido de participar dos editais da SMC pelos próximos 02 (dois) anos.

1.14 CATEGORIAS E DO ENQUADRAMENTO ETÁRIO.

1.14.1 Poderão participar coreografias nos seguintes formações:

- Solo: 01 (um) bailarino;
- Duo: 02 (dois) bailarinos;
- Trio: 03 (três) bailarinos;
- Grupo: acima de 03 (três) bailarinos.

1.15 Poderão participar coreografias nas categorias definidas pela idade dos bailarinos (considerando 50% + 1 no caso dos grupos) e compreendidas neste edital, a saber:

- **JÚNIOR:** nascidos do ano de 2010 ao ano de 2013;
- **ADULTO:** nascidos antes do ano de 2010.
- Coreografias com maioria simples do elenco nascidos do ano de 2010 ao ano de 2013 devem ser inscritas na categoria **JÚNIOR**;
- Coreografias com a maioria simples do elenco nascidos antes do ano de 2010 devem ser inscritas na categoria **ADULTO**;
- No caso de inscrição nas formações Duo, sendo um dos participantes Adulto deverá a inscrição ser realizada para a Categoria Adulto.

1.16 Os responsáveis poderão inscrever coreografias em diferentes gêneros ou em um mesmo gênero, sendo permitido a cada CPF ou CNPJ o limite máximo de 7 (sete) coreografias, independentemente do gênero, desde que respeitado esse total de inscrições.

1.17 Em caso de inscrições do mesmo proponente com a mesma coreografia, será considerada a última inscrição recebida.

1.18 Todas as coreografias devem ser especificadas nos locais indicados no formulário de inscrição. O envio de coreografias em campos errados acarretará na eliminação do candidato no gênero proposto.



1.19 É dever do candidato verificar se o link do drive está com acesso público durante todo o certame. Não serão aceitos recursos de substituição de coreografia ou link durante o processo .

2. VALOR DAS PREMIAÇÕES DAS MOSTRAS COMPETITIVAS.

2.1 O valor total a ser premiado por este edital é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

2.2 Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 GÊNERO BALLET:

- a) Solo Júnior Feminino - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- b) Solo Adulto Feminino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- c) Duo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- c) Duo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- c) Duo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- d) Duo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- d) Duo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- d) Duo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

- e) Trio Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- e) Trio Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- e) Trio Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- f) Trio Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- f) Trio Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- f) Trio Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado



- g) Grupo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- g) Grupo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- g) Grupo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- h) Grupo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- h) Grupo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- h) Grupo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

2.2.2 GÊNERO DANÇA CONTEMPORÂNEA:

- a) Solo Júnior Feminino - 1º Lugar : Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- b) Solo Adulto Feminino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- c) Duo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- c) Duo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- c) Duo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- d) Duo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- d) Duo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- d) Duo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

- e) Trio Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- e) Trio Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- e) Trio Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- f) Trio Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- f) Trio Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- f) Trio Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado



- g) Grupo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- g) Grupo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- g) Grupo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- h) Grupo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- h) Grupo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- h) Grupo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

2.2.3 GÊNERO DANÇA URBANA:

- a) Solo Júnior Feminino - 1º Lugar : Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- b) Solo Adulto Feminino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- c) Duo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- c) Duo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- c) Duo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- d) Duo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- d) Duo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- d) Duo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

- e) Trio Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- e) Trio Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- e) Trio Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- f) Trio Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- f) Trio Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- f) Trio Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado



- g) Grupo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- g) Grupo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- g) Grupo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- h) Grupo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- h) Grupo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- h) Grupo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

2.2.4 GÊNERO ESTILO LIVRE:

- a) Solo Júnior Feminino - 1º Lugar : Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- b) Solo Adulto Feminino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- c) Duo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- c) Duo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- c) Duo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- d) Duo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- d) Duo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- d) Duo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

- e) Trio Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- e) Trio Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- e) Trio Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- f) Trio Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- f) Trio Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- f) Trio Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado



- g) Grupo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- g) Grupo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- g) Grupo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- h) Grupo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- h) Grupo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- h) Grupo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

2.2.5 GÊNERO JAZZ:

- a) Solo Júnior Feminino - 1º Lugar : Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- a) Solo Júnior Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- a) Solo Júnior Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- b) Solo Adulto Feminino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Masculino - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- b) Solo Adulto Feminino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 2º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Feminino - 3º Lugar: Troféu e certificado
- b) Solo Adulto Masculino - 3º Lugar: Troféu e certificado

- c) Duo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- c) Duo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- c) Duo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- d) Duo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- d) Duo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- d) Duo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

- e) Trio Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
- e) Trio Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado
- e) Trio Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

- f) Trio Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
- f) Trio Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado
- f) Trio Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado



g) Grupo Júnior - 1º Lugar: Troféu e R\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)

g) Grupo Júnior - 2º Lugar: Troféu e certificado

g) Grupo Júnior - 3º Lugar: Troféu e certificado

h) Grupo Adulto - 1º Lugar: Troféu e R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)

h) Grupo Adulto - 2º Lugar: Troféu e certificado

h) Grupo Adulto - 3º Lugar: Troféu e certificado

2.3 Será entregue 1 (um) troféu para cada coreografia premiada (1º, 2º e 3º lugar).

2.4 A comissão avaliadora será composta por profissionais com comprovada qualificação técnica e experiência na área pertinente.

2.5 A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios se a coreografia não atingir a nota de corte de 50 (cinquenta) pontos.

2.6 As coreografias inscritas na Mostra Competitiva e que não entrarem na linha de corte estarão automaticamente inscritas para participar da Mostra Aberta.

2.7 Os proponentes selecionados receberão o pagamento em parcela única através de transferência bancária, em até 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final em diário oficial.

2.8 Os processos de liberação dos pagamentos serão iniciados mediante a assinatura prévia do recibo provisório por todos os premiados, sendo que a transferência bancária será o recibo definitivo de sua quitação.

3. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo I - Lista de Participantes;

Anexo II - Declaração de Residência (*Não será exigida no ato da inscrição, apenas na fase de Avaliação Documental - item 20 do Edital*);

Anexo III - Termo de Autorização do Responsável Legal (*Não será exigido no ato da inscrição; contudo, o(a) proponente deverá obrigatoriamente levá-lo no dia da Mostra devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal*);

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural.

4. DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS.

4.1 O recebimento dos documentos terá início na data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município, e permanecerá aberto pelo período de 13 (treze) dias corridos.

4.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **01 de abril** até às 12h00 (**horário de Brasília**) de **13 de abril de 2026**, por meio eletrônico em formulário disponível em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2026-2/>.



5. ACESSO.

5.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

5.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

5.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 A inscrição se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

5.4 É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 13 dias corridos a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município. Do dia 01 de abril até às 12h00 de 13 de abril de 2026.	Equipe Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 03 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições No dia 16 de abril de 2026.	Equipe da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 17 de abril de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município. Do dia 20 de abril até às 12h00 do dia 23 de abril de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 24 de abril de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
PRÉ SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e cronograma de apresentações das etapas classificatórias (caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas)	Até o dia 04 de maio de 2026.	Diário Oficial e no site da Secretaria Municipal de Cultura



Prazo para RECURSOS DO RESULTADO DA PRÉ SELEÇÃO (caso ocorra a pré-seleção)	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município. Do dia 05 de maio até às 12h00 do dia 07 de maio de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
CRONOGRAMA COM OS HORÁRIOS PARA PASSAGEM DE PALCO.	No dia 12 de maio de 2026.	Diário Oficial e no site da Secretaria Municipal de Cultura
Apresentações das MOSTRAS COMPETITIVAS	Conforme Cronograma no Item 14 do Edital, com início em 17 de maio de 2026.	No Centro de Eventos de Ponta Grossa
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município. Do dia 11 de junho até às 12h00 do dia 15 de junho de 2026.	Comissão de Avaliação - Pareceristas e Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 16 de junho de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 16 de junho de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL apenas para os contemplados no Edital	Até 03 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município. Do dia 17 de junho até às 12h00 do dia 19 de junho de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 23 de junho de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental. Do dia 24 de junho até às 12h00 do dia 26 de junho de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 30 de junho de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura



Prazo para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais contemplados (enviado por e mail para assinatura digital)	Até 03 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município.	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 01 de julho de 2026.	Secretaria Municipal de Cultura

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO.

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, em até 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com.

7.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

7.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia. Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das inscrições, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

7.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

8. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

8.1 Poderão inscrever-se como responsáveis pela coreografia pessoas físicas ou jurídicas, sendo, no caso de pessoa física, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no Brasil, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições ou legalmente emancipados, mediante apresentação de documento comprobatório no ato da inscrição.

8.2 Poderão participar da coreografia, mas não como responsável pela coreografia, pessoas com no mínimo 13 (treze) anos completos até a data limite da inscrição.

8.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

8.3.1 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

8.4 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.



8.5 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

8.6 Em caso de inscrições do mesmo proponente com a mesma coreografia, será considerada a última inscrição recebida.

8.7 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- I Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;
- VII Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VIII Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda do município de residência, do estado do Paraná ou da União. Inadimplentes com a Secretaria municipal de Cultura, com o Conselho municipal de Políticas Culturais e com a prestação de contas reprovadas da Lei Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).
- IX É proibida a inscrição de participantes com cargos efetivos ou comissionados na SMC e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.
- X Poderão participar alunos bolsistas integrantes dos corpos estáveis da companhia de dança, Grupo de teatro, orquestra, banda Lyra e Coro Cidade de Ponta Grossa.
- XI Inadimplentes com a Secretaria municipal de Cultura, com o Conselho municipal de Políticas Culturais e com a prestação de contas reprovadas da Lei Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

9. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

9.1 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

9.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.



9.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

9.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

9.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/candidato e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

9.6. INSCRIÇÕES PARA A MOSTRA COMPETITIVA.

9.6.1 As inscrições podem ser feitas a partir da data de publicação deste edital até às 12h00 (horário de Brasília) do dia **01 de abril de 2026**, por meio eletrônico em formulário disponível em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2026-2/>.

9.7 São itens obrigatórios para a inscrição da Mostra Competitiva:

9.7.1 FORMULÁRIO:

9.7.1.1 Candidato(a) Pessoa Física:

- a) Nome do responsável pela coreografia (*este será o proponente e é a ele que será pago o prêmio caso a coreografia seja premiada*);
- b) Documento de identificação com nome, foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral), frente e verso ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do responsável pela coreografia;
- c) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela coreografia;
- d) Telefone do responsável pela coreografia;
- e) E-mail do responsável pela coreografia;
- f) Nome do Grupo/Escola/Companhia;
- g) Nome da coreografia;
- h) Nome do coreógrafo;
- i) Título da música e compositor;
- j) Tempo da coreografia;
- k) Nome de quem acompanhará a reprodução da música;
- l) Gênero;
- m) Formação (Solo, Duo, Trio ou Grupo);
- n) Categoria (Júnior/Adulto);
- o) Link do vídeo da coreografia, no Google Drive, com acesso livre;
- p) Link da música em formato mp3, com acesso livre. O arquivo enviado na inscrição MP3, com duração máxima de até 05 (cinco) minutos, será considerado o arquivo oficial. O envio no Drive



destina-se à conferência técnica e organização. No dia, o proponente deverá portar backup em mídia digital, e junto a equipe técnica da SMC verificar se a música está correta.

q) A Secretaria Municipal de Cultura – SMC disponibilizará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Mostra, uma pasta digital por meio de link de acesso na plataforma Drive. Os proponentes deverão anexar nesse espaço os arquivos das músicas das coreografias participantes, devidamente identificados com as seguintes informações: gênero, formação, nome da coreografia, nome do proponente e título da música.

r) Lista de Participantes que deverá ser anexada em PDF, contendo o nome completo de todos os participantes que compõem a coreografia em ordem alfabética, com a indicação dos respectivos números de telefone, documento de identidade (RG) e idade, conforme modelo constante no ANEXO I, disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura – SMC. A lista de participantes deverá conter, de forma correta e atualizada, todas as informações referentes aos bailarinos integrantes da coreografia. A inexatidão, omissão ou inconsistência dos dados ou da documentação apresentada implicará a vedação da participação do(a) bailarino(a) em questão na apresentação da coreografia, sem prejuízo das demais disposições previstas neste certame. Todos os participantes constantes na lista deverão comparecer no dia da apresentação portando seus documentos pessoais, em formato físico ou digital para o credenciamento.

s) O Termo de Autorização do Responsável Legal, conforme modelo disponibilizado no site oficial (ANEXO III), é de responsabilidade do proponente da inscrição. O referido documento não será exigido no ato da inscrição, devendo, contudo, ser obrigatoriamente apresentado no dia da apresentação da coreografia na Mostra em questão, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, para fins de comprovação e regularização da participação de menor de idade no presente edital. A não apresentação do documento no dia do credenciamento implicará na suspensão da participação, podendo ensejar, ainda, a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos das disposições previstas neste Edital.

9.7.1.2 Candidato(a) Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do cartão CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas);
- b) Cópia do certificado da condição de MEI (CCMEI), contrato social com a última alteração ou estatuto atualizado;
- c) Documento de identificação do representante legal, frente e verso, com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do(a) representante legal;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela coreografia;
- f) Telefone do responsável pela coreografia;
- g) E-mail do responsável pela coreografia;
- h) Nome do Grupo/Escola/Companhia;
- i) Nome da coreografia;
- j) Nome do coreógrafo;
- k) Título da música e compositor;



- l) Tempo da coreografia;
- m) Nome de quem acompanhará a reprodução da música;
- n) Indicar o Gênero;
- o) Formação (Solo, Duo, Trio ou Grupo);
- p) Categoria (Júnior/Adulto),
- q) Link do vídeo da coreografia, no Google Drive, com acesso livre;
- r) Link da música em formato mp3, com acesso livre, O arquivo enviado na inscrição MP3, com duração máxima de até 05 (cinco) minutos, será considerado o arquivo oficial. O envio no Drive destina-se à conferência técnica e organização. No dia, o proponente deverá portar backup em mídia digital, e junto a equipe técnica da SMC verificar se a música está correta.
- s) A Secretaria Municipal de Cultura – SMC disponibilizará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Mostra, uma pasta digital por meio de link de acesso na plataforma Drive. Os proponentes deverão anexar nesse espaço os arquivos das músicas das coreografias participantes, devidamente identificados com as seguintes informações: gênero, formação, nome da coreografia, nome do proponente e título da música.
- t) Lista de Participantes que deverá ser anexada em PDF, contendo o nome completo de todos os participantes que compõem a coreografia em ordem alfabética, com a indicação dos respectivos números de telefone, documento de identidade (RG) e idade, conforme modelo constante no ANEXO I, disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura – SMC. A lista de participantes deverá conter, de forma correta e atualizada, todas as informações referentes aos bailarinos integrantes da coreografia. A inexatidão, omissão ou inconsistência dos dados ou da documentação apresentada implicará a vedação da participação do(a) bailarino(a) em questão na apresentação da coreografia, sem prejuízo das demais disposições previstas neste certame.
- u) Todos os participantes constantes na lista deverão comparecer no dia da apresentação portando seus documentos pessoais, em formato físico ou digital para o credenciamento.
- v) O Termo de Autorização do Responsável Legal, conforme modelo disponibilizado no site oficial (ANEXO III), é de responsabilidade do proponente da inscrição. O referido documento não será exigido no ato da inscrição, devendo, contudo, ser obrigatoriamente apresentado no dia da apresentação da coreografia na Mostra em questão em questão, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, para fins de comprovação e regularização da participação de menor de idade no presente edital. A não apresentação do documento no dia do credenciamento implicará na suspensão da participação, podendo ensejar, ainda, a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos das disposições previstas neste Edital.

9.9 Caso esteja bloqueado o acesso a qualquer um dos subitens relacionados acima, será solicitado ao agente cultural a liberação imediata, por uma única vez, e somente será aceito se estiver dentro do prazo da análise documental;

9.10 Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos, assim como,



inscrições sem o envio de vídeo, vídeo com duração que ultrapasse o tempo exigido por esse edital, vídeos bloqueados ou com acesso negado.

9.11 A Secretaria Municipal de Cultura – SMC procederá à verificação prévia das inscrições protocoladas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do período total destinado às inscrições.

9.11.1 Constatada a necessidade de saneamento, correção ou complementação de informações ou documentos, será realizada apenas 01 (uma) diligência, facultando-se ao proponente, dentro do prazo estabelecido pela SMC para inscrições, a reapresentação da inscrição com as devidas adequações indicadas.

9.12 A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.13 A inscrição será validada após a publicação da homologação no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br. É obrigação de cada concorrente acompanhar as publicações oficiais feitas no site da SMC e no Diário Oficial do Município.

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

10.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

10.2 Não serão aceitos documentos com assinaturas rasuradas, com assinatura sobreposta a documento (imagem da assinatura colada). Orienta-se que a assinatura deva ser realizada pelo Gov.com ou de próprio punho.

10.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

10.4 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

10.5 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

10.6 O Município de Ponta Grossa e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou



outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

10.7 O proponente é integralmente responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pela documentação apresentada no ato da inscrição. A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, incompletas ou inverídicas poderá acarretar na desclassificação da coreografia, anulação da inscrição ou cancelamento da premiação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

10.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

10.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

10.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.11 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos.

10.13 No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

11 ETAPAS DO EDITAL.

11.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição e documental realizada pela SMC,

III Apresentação da Mostra Competitiva - Banca Avaliadora;

IV Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do agente cultural, descritos no tópico 20 do edital.

11.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e



publicado no Diário Oficial do Município.

12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

12.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação;

III Realização das Mostras Competitivas - apresentação ao vivo;

IV Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 20 do edital.

12.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

12.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

12.4 As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

13. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

13.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

13.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

13.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a nova etapa.

13.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



13.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

14 CRONOGRAMA DAS MOSTRAS

14.1 As Mostras Competitivas seguirão o seguinte cronograma:

- **Gênero Ballet** - no dia 17 de maio, às 19h00 - no Centro de Eventos de Ponta Grossa;
- **Gênero Jazz** - no dia 23 de maio, às 19h00 - no Centro de Eventos de Ponta Grossa;
- **Gênero Dança Contemporânea** - no dia 24 de maio, às 19h00 - no Centro de Eventos de Ponta Grossa;
- **Gênero Estilo Livre** - no dia 29 de maio, às 19h00 - no Centro de Eventos de Ponta Grossa;
- **Gênero Dança Urbana** - no dia 30 de maio, às 14h00, no Centro de Eventos de Ponta Grossa;

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES.

15.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos candidatos, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos agentes culturais com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

15.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Banca Avaliadora classificará as apresentações obedecendo os critérios estabelecidos no Edital. Todas as atividades serão registradas em ata.

15.4 Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas das coreografias.

15.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder premiações em função da qualidade das coreografias apresentadas.

15.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.8 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.



16 CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO NA MOSTRA COMPETITIVA.

16.1 A substituição de bailarinos do elenco dos grupos após a inscrição poderá ser aceita, desde que mantendo no mínimo 70% dos integrantes e a comissão organizadora do Ponta Grossa Festival de Dança sendo comunicada até o prazo mínimo de **48 horas antes da apresentação**.

16.2 Não será permitida a alteração de elencos de solos e duos.

16.3 Inscrições com coreografias/vídeos com a duração maior que o estabelecido serão automaticamente indeferidas.

16.4 É responsabilidade do inscrito conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição, assim como, acompanhar as publicações oficiais feitas no site da SMC e em diário oficial e os prazos estabelecidos por este edital.

16.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital.

16.6 A inscrição somente será validada após a publicação da homologação no portal cultura.pontagrossa.pr.gov.br na aba editais 2026 e publicada no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

16.7 Grupos e dançarinos de fora da cidade farão o reconhecimento de palco no dia da apresentação, enquanto os grupos da cidade de Ponta Grossa farão o reconhecimento em data anterior à apresentação. O chamamento para o reconhecimento será postado no site da SMC.

16.8 Os resultados dos premiados serão disponibilizados em até 120 minutos após as seletivas de cada gênero e as notas serão postadas no site da SMC bem como enviadas para Diário Oficial em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das mostras competitivas.

16.9 Constituem obrigações dos participantes:

- I – Comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima definida pela organização;
- II – Responsabilizar-se por figurinos, adereços, materiais cênicos e demais necessidades técnicas;
- III – Cumprir as orientações da equipe organizadora e as normas de segurança do espaço.

16.9.1 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por perdas, danos ou extravios de objetos pessoais ou materiais utilizados pelos participantes.

16.10 A SMC não se responsabiliza pelas despesas de transporte, estadia e alimentação dos candidatos participantes, desta forma, o proponente deve arcar com os custos de transporte, estadia e alimentação.

16.11 Os proponentes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização de sua imagem, voz e nome, bem como o registro audiovisual das apresentações, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação cultural do Município de Ponta Grossa.

16.12 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.



17 PRÉ-SELEÇÃO DOS CONCORRENTES DA MOSTRA COMPETITIVA

17.1 Caso o número de inscrições ultrapasse o quantitativo de coreografias previsto para participação na Mostra Competitiva, os vídeos das coreografias inscritas serão submetidos a processo de curadoria, realizado por comissão composta por profissionais com comprovado conhecimento e experiência na área da dança, que procederão à seleção das coreografias concorrentes com base nos seguintes critérios de avaliação:

- a) Performance e expressividade – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) Técnica – fundamentos do gênero proposto – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Musicalidade – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Criatividade na produção – até 25 (vinte e cinco) pontos.

17.2 A decisão da comissão de curadoria é soberana quanto à análise de mérito artístico e técnico das coreografias avaliadas, sendo suas deliberações fundamentadas nos critérios estabelecidos neste edital.

17.3 Serão selecionadas até 24 (vinte e quatro) coreografias em cada um dos seguintes gêneros: Ballet, Dança Contemporânea, Dança Urbana, Estilo Livre e Jazz.

17.4 Cada coreografia deverá ter duração máxima de até 5 (cinco) minutos. A duração total de cada mostra competitiva será de até 2 (duas) horas. Caso as coreografias inscritas apresentem tempo inferior ao limite máximo estabelecido, o número de vagas poderá ser ampliado, desde que respeitado o tempo total disponível para as apresentações de até 02 (duas) horas.

17.5 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento desta etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS até às 12h00, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

17.6 As coreografias não classificadas dentro do número de vagas permanecerão em lista de suplência, obedecendo à ordem de pontuação obtida, podendo ser convocadas em caso de desistência ou impedimento de participantes selecionados, e estarão automaticamente inscritas na Mostra Aberta.

17.7 Os proponentes que obtiverem pontuação inferior à nota de corte estabelecida em 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente desclassificados do processo de seleção, não sendo habilitados para participação na Mostra Competitiva, tampouco para composição da lista de suplência, independentemente da disponibilidade de vagas.

17.8 A definição da ordem de apresentação das coreografias selecionadas para a Mostra Competitiva, organizadas por categoria, gênero e formação, será realizada por meio de sorteio promovido pela comissão organizadora.

18 DAS APRESENTAÇÕES DA MOSTRA COMPETITIVA

18.1 As apresentações da Mostra Competitiva serão realizadas no Centro de Eventos de Ponta Grossa, na Avenida General Aldo Bonde, s/n, no bairro Contorno - Ponta Grossa – PR, 84060-170.

18.2 O resultado da seleção e o cronograma de apresentações da mostra competitiva serão divulgados no site da SMC e publicados no Diário Oficial.



18.3 A comissão organizadora disponibilizará através do site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, o cronograma com horários para passagem de palco, não sendo possível ultrapassar o tempo estabelecido pela comissão organizadora.

18.4 Os participantes deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, dirigindo-se à área destinada aos bailarinos para realização do credenciamento.

18.5 O proponente deverá apresentar, no ato do credenciamento, a documentação pessoal de todos os bailarinos constantes na lista de participantes.

18.6 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a seu critério, solicitar, no ato do credenciamento, a apresentação dos termos de autorização dos responsáveis legais, quando aplicável, cabendo ao proponente a responsabilidade de apresentá-los devidamente assinados no dia da Mostra Competitiva.

18.7 O não comparecimento no horário e local estabelecidos implicará na eliminação do participante do processo.

18.8 A Secretaria Municipal de Cultura – SMC disponibilizará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Mostra, uma pasta digital por meio de link de acesso na plataforma Drive. Os proponentes deverão anexar nesse espaço os arquivos das músicas das coreografias participantes, devidamente identificados com as seguintes informações: gênero, formação, nome da coreografia, nome do proponente e título da música.

18.9 O responsável pela coreografia deverá estar acompanhando o elenco em tempo integral tanto nos ensaios de palco quanto na apresentação.

18.10 A pessoa responsável pela reprodução da trilha sonora no dia da apresentação deverá permanecer junto à equipe de sonorização com antecedência mínima de 2 (duas) coreografias àquela que representará, portando cópia da mídia digital da música, a fim de possibilitar eventual utilização da referida trilha sonora caso haja necessidade de substituição ou falha no arquivo previamente encaminhado no ato da inscrição.

18.11 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de interromper a execução da trilha sonora caso a coreografia apresentada ultrapasse o tempo máximo estabelecido de 5 (cinco) minutos, conforme previsto neste edital.

18.12 A estrutura de palco e a iluminação será igual em todas as apresentações, podendo a comissão organizadora alterar a cor da iluminação, conforme necessidade.

19 DAS AVALIAÇÕES DA MOSTRA COMPETITIVA.

19.1 A Mostra Competitiva do Ponta Grossa Festival de Dança 2026 contará com a presença de uma banca avaliadora formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais de notório conhecimento técnico e artístico na área da dança.

19.2 A comissão avaliadora analisará as apresentações empregando os 4 (quatro) critérios e as pontuações abaixo descritos:

- a) Performance e expressividade (25 pontos);
- b) Técnica - Fundamentos do gênero proposto (25 pontos);



- c) Musicalidade (25 pontos);
- d) Criatividade na produção (25 pontos).

19.3 As notas, de até 25 (vinte e cinco) pontos por critério, podem totalizar a somatória de 100 (cem) pontos. **Não haverá pontuação decimal, apenas notas inteiras (entre 1 e 25).**

19.4 Os critérios se aplicam de igual maneira e importância a todos os gêneros, formações e categorias.

19.5 Os proponentes que obtiverem pontuação inferior à nota de corte estabelecida em 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente desclassificados do processo de seleção, não sendo considerados aptos à participação na Mostra Competitiva, nem à composição da lista de suplência prevista neste edital.

19.6 Em caso de empate será utilizado como regra de desempate a maior pontuação por critério individual na seguinte ordem:

- 1º Técnica - Fundamentos do gênero proposto
- 2º Performance e expressividade
- 3º Criatividade na produção
- 4º Musicalidade

19.7 Caso persista o empate será feita uma consulta verbal à Banca Avaliadora, que definirá em consenso o vencedor.

19.8 As notas finais das apresentações serão somadas e divulgadas em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das Mostras Competitivas, sendo publicadas na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>). No dia das apresentações, será divulgada apenas a classificação dos participantes. O pagamento da premiação ocorrerá após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

19.9 Serão convidados a participar da contagem das notas, 1 (um) representante de cada academia, escola ou grupo inscrito, a fim de garantir a transparência na somatória.

19.10 No dia **30 de maio de 2026**, as coreografias premiadas deverão se apresentar na **Noite de Gala** do Ponta Grossa Festival de Dança 2026, no Centro de Eventos de Ponta Grossa, na Avenida General Aldo Bonde, s/n, no bairro Contorno - Ponta Grossa – PR, 84060-170.

19.11 Os premiados deverão, obrigatoriamente, se apresentar com a mesma coreografia e figurinos, não alterando, no mínimo, 70% da formação, no caso de grupos. Não será permitida a alteração de elencos de solos, duos e trios.

19.12 Os proponentes das coreografias que não se apresentarem na Noite de Gala, conforme especificado no item 19.8, ficarão impossibilitados de participar, da mesma categoria, no ano seguinte.

20 ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

20.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, os candidatos contemplados deverão, no prazo de até 3 (três) dias úteis enviar através do link que será divulgado junto a



homologação de resultados os documentos listados abaixo:

20.1.1 PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
www.receita.fazenda.gov.br;

II certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

III certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais;
<http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>;

IV **No caso de ser pessoa jurídica CNPJ** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

V **No caso de ser pessoa jurídica CNPJ** certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/> ;

VI certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do proponente, e no caso de pessoa jurídica do responsável legal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

VII **Cópia de documento bancário contendo:** nome do banco, tipo de conta (poupança ou corrente), nome do titular da conta (deve estar no nome do proponente e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver. É necessária a tarja de dados sensíveis (ex.: código de segurança de cartão).

VIII **No caso de pessoa jurídica deverá anexar cópia do documento bancário contendo:** nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver). A conta deve estar em nome da empresa.

IX **Cópia do comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a)** (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel caso seja locatário). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o(a) proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar a declaração de residência preenchida em nome do proponente e devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado no site (ANEXO II). preenchida em nome do candidato/candidata e devidamente assinada, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

20.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do candidato e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

20.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

20.4 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do candidato..

20.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

20.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas



para substituir documentos aqui exigidos.

20.7 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

20.8 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental exclusivamente pelo link que será divulgado no momento da homologação.

20.9 Caso algum candidato selecionado não entregue a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

20.10 O vencedor do Primeiro lugar das categorias, ballet, danças contemporâneas, danças urbanas, estilo livre e jazz, adulto ou júnior, terá até 3 (três) dias úteis para enviar a documentação em link específico que será divulgado junto do resultado das notas no site da SMC.

20.11 Caso o proponente não envie a documentação correta ou envie fora do prazo, o segundo lugar será convocado, através de Diário Oficial, para o envio da documentação e se estiver correta, ele receberá o prêmio.

20.12 O candidato suplente selecionado deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentar os mesmos documentos citados no item 20 na SMC.

20.13 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

20.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

20.15 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

20.16 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

20.17 Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

21 DOS RECURSOS.

21.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

21.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS até às 12h00, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

21.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

21.4 A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regimento do presente Edital.

21.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.



21.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

21.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

21.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

21.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão candidatos antes citados.

22 DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS DA MOSTRA COMPETITIVA

22.1 A SMC publicará em Diário Oficial e no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br>, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

22.2 Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser feitos pelo preenchimento do formulário que será disponibilizado no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, com prazo de até 03 (três) dias úteis. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc.).

22.3 Os recursos serão avaliados pelos representantes da SMC. O resultado dos recursos será divulgado até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial.

22.4 As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

22.5 Das decisões da Comissão cabe recurso e será aceito apenas recursos referentes a erro formal da Secretaria, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos novos anexados na fase recursal.

22.6 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

22.7 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os agentes culturais que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

22.8 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.



23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: oriundo da dotação orçamentária 16.002.13.392.0083.2.140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - CR: 1046 - 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS FONTE - 01000. R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

24 DA VIGÊNCIA.

24.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 31/12/2026, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

25 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO.

25.1 O objetivo deste Edital é a premiação de **24 (vinte e quatro)** vagas por gênero para coreografias em Mostra Competitiva, através do concurso Ponta Grossa Festival de Dança 2026, com inscrições facultadas para academias, escolas, grupos, coletivos e companhias fixadas em todo o território Brasileiro. As apresentações da Mostra Competitiva serão realizadas no Centro de Eventos de Ponta Grossa, na Avenida General Aldo Bonde, s/n, no bairro Contorno - Ponta Grossa – PR, 84060-170.

25.2 Todos os candidatos devem consultar o item 8 deste edital para verificar as condições de participação.

25.3 Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos neste edital serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.

25.4 O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital resultará na desqualificação do agente cultural.

25.5 Os agentes culturais são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

25.6 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

26 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

26.1 O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;



26.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

26.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

27 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

27.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

27.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

28.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

28.3 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

28.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

28.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou



cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

28.7 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

28.8 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital e seus anexos renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.9 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

28.10 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá seu deferimento.

28.11 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

28.12 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

28.13 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus pela PMPG ou SMC.

28.14 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

28.15 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a PMPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

28.16 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 31 de março de 2026.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
31/03/2026 - 11:00
UEXK6450T7GVDDZDOHLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
31/03/2026 - 12:53
EPQSEQD35OUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor do Departamento de Cultura